



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

REUNIÃO DA COMISSÃO NACIONAL DE ADVOCACIA PÚBLICA

Data: 18 de junho de 2019

Horário: 10h

Local: 4º Andar – 1ª Câmara

I – Cenário atual da Advocacia Pública Municipal – PL n. 10980/2018

II – Constitucionalidade dos honorários de sucumbência dos Advogados Públicos (Tribunais e STF)

1 Processo n. 49.0000.2015.005743-2/CNAP

Origem: Colégio de Presidentes de Seccionais OAB, realizado em Vitória/ES em 28 de maio de 2015.

Assunto: Recomendações dirigidas aos Advogados Públicos, para que as suas Entidades de Classe emitissem orientações no sentido de que os referidos profissionais anotassem o número de inscrição na Ordem em todos os documentos assinados no exercício de sua atividade, de acordo com o art. 14 do EAOAB e recebessem regularmente os Advogados.

Relator: Alfredo Henrique Rebello Brandão

2 Processo n. 49.0000.2017.006894-7/CNAP

Origem: Câmara Municipal de Taubaté.

Assunto: Pedido de sobrestamento dos processos que tratem da mesma matéria, nos autos do RE 663.696/MG. "A suspensão de todos os feitos que tratam do teto remuneratório dos procuradores municipais é medida imprescindível, para se preservar a competência do STF no tocante à solução judicial uniforme em questão de relevo para os mais de 5.500 municípios brasileiros".

Relator: Alfredo Henrique Rebello Brandão

3 Processo n. 49.0000.2015.001731-2/CNAP

Origem: Dra. Andréa Cristina Nogueira - Procuradora Autárquica.

Assunto: Solicitação de providências no sentido de defender em âmbito nacional a constitucionalidade da carreira dos Procuradores Autárquicos e promover a união da Advocacia Pública.

Relator: Olavo Câmara de Oliveira Junior

4 Processo n. 49.0000.2016.010903-0/CNAP

Origem: CFOAB

Assunto: Solicitação de providências. Piso salarial para advogados públicos.

Relator: Marco Aurélio Ventura Peixoto

5 Processo n. 49.0000.2017.005356-2/CNAP

Origem: Lincoln Rafael Horácio

Assunto: Vem requerer auxílio no sentido de valorizar o trabalho dos advogados autárquicos vinculados às universidades estaduais mediante equiparação dos subsídios e regime à Procuradoria do Estado.

Relator: Antonio Guilherme Rodrigues de Oliveira



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

6 Processo n. 49.0000.2019.003247-1/CNAP

Origem: Assessoria Jurídica

Assunto: Arguição de Inconstitucionalidade - Art. 85, § 19, do CPC/2015 e do art. 29 e, por arrastamento, dos arts. 30 a 36 da Lei nº 13.327/2016 – Órgão Especial – Tribunal Regional Federal da 2ª Região – Processo nº 0011142-13.2017.4.02.0000 – Habilitação do Conselho Federal da OAB nos autos – Acompanhamento pela Procuradoria Nacional de Defesa das Prerrogativas - Comunicação à Comissão.

Relator: Júlio Cesar de Vasconcellos Assad

7 Processo n. 07.0000.2019.005639-0/CNAP

Origem: OAB/DF

Assunto: Encaminha solicitação de intervenção no Mandado de Segurança MS n. 25549/DF a título de *amicus curiae*, junto ao STJ.

Relatora: Heloisa Helena de Oliveira Soares

8 Processo n. 49.0000.2016.007962-1/CNAP

Origem: OAB/DF

Assunto: Requer adoção de critérios em desconformidade com a CF (EC 41, §7) da lei dos princípios do Direito Pátrio. Lei nº 13.327/16 – honorários advocatícios – AGU – discriminação dos advogados públicos aposentados.

Relator: Danniell Rodrigues Oliveira

9 Processo n. 49.0000.2017.011775-7/CNAP

Origem: OAB/TO

Assunto: Solicita intervenção do Conselho Federal da OAB, como *amicus curiae*, na ação judicial nº 0000959-12.2017.827.2729, e no Mandado de Segurança nº 0014107-90.2017.827.2729, nos quais demandam a reversão de ilegalidades que vilipendiam as prerrogativas profissionais.

Relatora: Kalina Maddy Macêdo Cohen

10 Processo n. 49.0000.2015.005182-7/CNAP

Origem: Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Federal.

Assunto: Solicitação de providências quanto a eventual inconstitucionalidade do PLC n. 25. Lei orgânica da Procuradoria do Estado de São Paulo.

Relatora: Cristiane da Costa Nery

11 Processo n. 49.0000.2011.006143-8/CNAP

Origem: Conselheiro Federal pela OAB/AP.

Assunto: Propõe ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade em face da Lei 10.480/2002 e da Medida Provisória n. 2.180-35/2001.

Relator: Alfredo Henrique Rebello Brandao



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

12 Processo n. 49.0000.2018.007280-0/CNAP

Origem: Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais – ANAFE

Assunto: Solicita à este CFOAB, com o apoio de sua Comissão Nacional da Advocacia Pública, atuação contra a violação das prerrogativas dos Advogados Públicos pelas Portarias PGF n. 467 a 473, de 04/07/2018.

Relator: Roberto Tavares Mendes Filho

13 Processo n. 49.0000.2018.005182-1/CNAP

Origem: Corregedoria-Geral da Advocacia da União

Assunto: Com fundamento no parágrafo 3º, art. 38, da Lei nº 13.327/2016 e nos termos da Nota nº 122/2018/CGAU/AGU (cópia anexa), solicita providências no sentido de orientar os Tribunais de Ética Disciplinar das Seccionais da OAB a inadmitirem, sumariamente, eventuais representações apresentadas em face dos ocupantes de cargos de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador Federal e Procurador do Banco do Central, quando envolverem a prática de atos, supostamente infracionais, no exercício da função pública e das atribuições inerentes ao cargo que ocupam, redirecionando-os, se for o caso, a esta Advocacia-Geral da União, para as medidas de sua competência.

Relator: Carlos Krauss de Menezes

14 Processo n. 49.0000.2019.003550-9/CNAP

Origem: OAB/DF

Assunto: Pedido de assistência. Implantação de controle de frequência aos Procuradores do Banco Central do Brasil.

Relator: Vilson Marcelo Malchow Vedana

15 Processo n. 49.0000.2019.002876-0/CNAP

Origem: Manoel Felipe Rêgo Brandão OAB/DF 26.820

Assunto: Subordinação dos Advogados Públicos Federais ao poder de polícia, à competência e à jurisdição da OAB. Violações impunes ao Código de Ética e Disciplina da OAB, praticadas no exercício de atribuições funcionais.

Relator: Sérgio Eduardo da Costa Freire

16 Processo n. 49.0000.2018.001899-5/CNAP

Origem: ANAPROCONF

Assunto: Vem requerer que seja apresentada proposição para aprovação de provimento que elenque expressamente todas prerrogativas dos advogados/procuradores efetivos que atuam no Conselho de Fiscalização, essencialmente indicadas nas súmulas da OAB da Advocacia Pública, com medida de reconhecimento da importância e garantia das suas prerrogativas profissionais mínimas.

Relatora: Isabel Cecília de Oliveira Bezerra